

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**  
**10.298.603/0001-75**  
**Resolução TC nº 27, de 13 de dezembro de 2017**  
**ANEXO XVI**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período				Inscrição	Transfêrencia de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		Saldo para o exercício seguinte
		Baixa					Inscrição	Baixa	
		Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento					
<b>Restos a Pagar (Pagamento)</b>									
<b>1 - Restos Processados</b>									
FMS-RESTOS A PAGAR 2017	0,00	581.884,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.884,56
FMS-RESTOS A PAGAR DE 2009	27.687,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.687,73
FMS-RESTOS A PAGAR DE 2010	3.078,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.078,20
FMS-RESTOS A PAGAR DE 2011	826.238,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.238,35
FMS-RESTOS A PAGAR DE 2012	848.464,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.464,27
FMS-RESTOS A PAGAR DE 2013	761.043,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761.043,39
FMS-RESTOS A PAGAR DE 2014	827.345,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.345,81
FMS-RESTOS A PAGAR DE 2015	871.104,43	0,00	65.583,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.521,05
FMS-RESTOS A PAGAR DE 2016	99.014,15	0,00	95.391,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623,10
Total : 1 - Restos Processados	4.263.976,33	581.884,56	160.974,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.684.886,46
<b>2 - Restos Não Processados</b>									
FMS-RESTOS A PAGAR DE NP 2009	147.278,64	0,00	0,00	147.278,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-RESTOS A PAGAR DE NP 2011	34.548,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.548,58
FMS-RESTOS A PAGAR NP 2017	0,00	400.237,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.237,65
Total : 2 - Restos Não Processados	181.827,22	400.237,65	0,00	147.278,64	0,00	0,00	0,00	0,00	434.786,23
Total : Restos a Pagar (Pagamento)	4.445.803,55	982.122,21	160.974,43	147.278,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.119.672,69
<b>Depósitos (Pagamento)</b>									
<b>3 - Depósitos</b>									
FMS-ASSOC. MUNIC. DOS AGENTES	1.249,23	0,00	1.257,36	0,00	0,00	8,13	0,00	0,00	0,00
FMS-CONSIGNADO BRADESCO	0,00	5.627,10	5.627,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-CONSIGNADO DA CAIXA	0,00	76.359,49	76.359,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,33
FMS-CONSIGNADO DO BANCO DO	549,95	185.225,74	185.432,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,07
FMS-CONSIGNADO DO BANCO	1.052,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,44
FMS-FALTAS	0,00	5.861,10	5.861,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS-IMPOSTO SINDICAL	35.597,99	8.769,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.367,49
FMS-INSS S/ FOLHA DE PAGTO	0,00	406.790,30	351.370,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.419,91
FMS-INSS S/ SERVIÇOS DE	0,00	79.595,37	956,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.638,88
FMS-IRRF	17.812,95	88.900,17	88.900,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.812,95

Nota: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XVI desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se aplica deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa;

a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados como restos a pagar.

c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética neste demonstrativo, sendo o seu detalhamento em quadros complementares com cruzamento de referências, caso necessário.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**  
**10.298.603/0001-75**  
**Resolução TC nº 27, de 13 de dezembro de 2017**  
**ANEXO XVI**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período						Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento	Inscrição	Baixa	
FMS-ISS	0,00	52.825,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FMS-PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.599,07	19.422,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,07	
FMS-PLANO DE SAÚDE	881,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881,72	
FMS-RESTITUIÇÕES	20.869,06	25.584,43	0,00	0,00	0,00	0,00	20.869,06	
FMS-SINDICATO DOS SERVIDORES	0,00	15.047,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257,36	
Total :3 - Depósitos	80.612,41	970.009,57	827.127,83	8,13	8,13	0,00	223.502,28	
Total :Depósitos (Pagamento)	80.612,41	827.127,83	0,00	8,13	8,13	0,00	223.502,28	
<b>Total</b>	<b>4.526.415,96</b>	<b>1.952.131,78</b>	<b>147.278,64</b>	<b>8,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.343.174,97</b>	

Nota: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XVI desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se aplicar deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa.

a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados como restos a pagar.

c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética neste demonstrativo, sendo o seu detalhamento em quadros complementares com cruzamento de referências, caso necessário.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE TAMANDARÉ

12.186.339/0001-03

Resolução TC nº 27, de 13 de dezembro de 2017

ANEXO XVI

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período				Inscrição	Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado	Saldo para o exercício seguinte
		Baixa						
		Inscrição	Pagamento	Cancelamento	Restabelecimento			
<b>Restos a Pagar (Pagamento)</b>								
<b>1 - Restos Processados</b>								
FMAS-RESTOS A PAGAR 2017	0,00	95.847,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.847,83
FMAS-RESTOS A PAGAR DE 2015	128.151,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.151,59
FMAS-RESTOS A PAGAR DE 2016	2.177,89	0,00	2.177,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total : 1 - Restos Processados</b>	<b>130.329,48</b>	<b>95.847,83</b>	<b>2.177,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>223.999,42</b>
<b>2 - Restos Não Processados</b>								
FMAS-RESTOS A PAGAR NP 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total : 2 - Restos Não Processados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total : Restos a Pagar (Pagamento)</b>	<b>130.329,48</b>	<b>95.847,83</b>	<b>2.177,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>223.999,42</b>
<b>Depósitos (Pagamento)</b>								
<b>3 - Depósitos</b>								
FMAS-CONSIGNADO DO BANCO DO	3.521,70	5.211,60	4.777,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956,00
FMAS-IMPOSTO SINDICAL	1.020,84	509,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,32
FMAS-INSS S/ FOLHA DE PAGTO	0,00	61.651,28	51.525,81	0,00	0,00	0,00	0,00	10.125,47
FMAS-INSS S/ SERVIÇOS DE	0,00	16.261,68	1.715,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.546,48
FMAS-IRRF	0,00	14.626,93	14.626,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS-ISS	0,00	10.003,35	10.003,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS-SINDICATO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total : 3 - Depósitos</b>	<b>4.542,54</b>	<b>108.264,32</b>	<b>82.648,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.158,27</b>
<b>Total : Depósitos (Pagamento)</b>	<b>4.542,54</b>	<b>108.264,32</b>	<b>82.648,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.158,27</b>
<b>Total</b>	<b>134.872,02</b>	<b>204.112,15</b>	<b>84.826,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>254.157,69</b>

Nota: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XVI desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se aplicar deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa;

a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados como restos a pagar;

c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética neste demonstrativo, sendo o seu detalhamento em quadros complementares com cruzamento de referências, caso necessário.